



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2195, DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos constantes nos orçamentos em anexo a esta Lei elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Obras para a execução de automação da lavanderia da Santa Casa de Penápolis, conforme projetos em anexo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão de obra e equipamentos necessários e os materiais constantes do orçamento apresentado, no total de R\$ 4.281,26 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) para a execução de automação de uma lavanderia na Santa Casa de Penápolis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 05 de julho de 2017.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 05 de julho de 2017.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração